LEI Nº. 1.857/2011

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DE IMÓVEIS POR DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber imóveis por doação, a seguir identificados:

I - 257,05 m2 (duzentos e cinqüenta e sete metros vírgula cinco centímetros quadrados), sendo parte de parte das chácaras nº. 38 e 39, estes, respectivamente, com áreas superficiais de 17.499,65 m2 e 14.300,42 m2, situadas no prolongamento da Rua Mato Grosso, nesta cidade de Anchieta, SC, matriculadas sob o nº. 4.172, junto ao Cartório do Registro de Imóveis de Anchieta, que consta pertencer à Mitra Diocesana de Chapecó.

II - 101,72 m2 (cento e um metros vírgula setenta e dois centímetros quadrados), sendo parte do lote urbano nº. 37 A, com área superficial de 401,59 m2, situado no prolongamento da Rua Mato Grosso, nesta cidade de Anchieta, SC, matriculadas sob o nº. 4.187, junto ao Cartório do Registro de Imóveis de Anchieta, que consta pertencer à Ivone Schaeffer Rigon e Jorge Luiz Rigon.

Parágrafo único. A doação é feita para fins de implantação de servidão, instituida pela Lei Municipal 1.832/2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no

orçamento em vigor.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, 03 de junho de 2011.

IONE TERESINHA PRESOTTO
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei.
Em, 03 de junho de 2011.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária Municipal de Administração e Planejamento